



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DA SAPUCAIA

Art. 6º, XXIII, e art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente e em conformidade com o art. 6º, XXIII, e o art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de definir o objeto, os requisitos, as condições de execução e os demais elementos necessários à contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva no Bairro da Sapucaia, Município de Goianinha/RN.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução, em regime de Empreitada por Preço Unitário, da obra de construção de uma quadra poliesportiva no Bairro da Sapucaia, Município de Goianinha/RN, com área total de 749,00 m² (setecentos e quarenta e nove metros quadrados), compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e Projeto Básico que integram este instrumento.

1.2. A execução será processada de forma única e não parcelada, nos termos fundamentados no item 19 deste TR, e destina-se ao atendimento das necessidades de esporte e lazer da população do Bairro da Sapucaia.

1.3. A obra deverá observar qualidade compatível com as normas técnicas da ABNT, os padrões usuais de mercado da construção civil e os critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da carência de equipamento público adequado à prática esportiva e ao lazer no Bairro da Sapucaia, circunstância que limita o acesso da população, notadamente crianças, adolescentes e jovens, a espaço próprio, seguro e dotado das condições técnicas mínimas para essa finalidade, conforme detalhadamente caracterizado no ETP que fundamenta este Termo de Referência.

2.2. A não realização da contratação implicaria a manutenção do cenário de insuficiência de espaços públicos de esporte e lazer no bairro, com reflexos negativos sobre a saúde pública, a ocupação produtiva do tempo livre da população jovem e a coesão social da comunidade.

2.3. A contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e está fundamentada no art. 18, II, do mesmo diploma legal.

3. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto classifica-se como obra pública de engenharia civil, nos termos do art. 6º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos com base no Projeto Básico, no memorial descritivo e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis.

3.2. Em razão de sua natureza de obra de engenharia, a contratação não se enquadra no conceito de bens ou serviços comuns previsto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo processada mediante a modalidade licitatória Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, III, da referida Lei.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação encontra fundamento nos arts. 5º, 6º, 11 a 13 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o planejamento e a instrução das contratações públicas, bem como nas normas técnicas de engenharia e nas diretrizes constitucionais de fomento ao esporte e ao lazer (art. 217 da Constituição Federal).

4.2. Sob o aspecto técnico e administrativo, a contratação está inserida no planejamento da Administração Municipal voltado à ampliação dos equipamentos públicos de esporte e lazer, conforme caracterizado no ETP.

4.3. Sob o aspecto econômico, a contratação mediante licitação e regime de Empreitada por Preço Unitário assegura a seleção da proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com o mercado da construção civil, apurados em orçamento técnico com base em fontes oficiais.

4.4. A contratação observará critérios de sustentabilidade e conformidade legal, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 11 deste TR.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Visão Geral da Solução

A solução consiste na execução integral, por empresa especializada em construção civil, da obra de construção da quadra poliesportiva do Bairro da Sapucaia, abrangendo todas as etapas construtivas descritas no cronograma físico-financeiro anexo, desde os serviços preliminares até a entrega final da obra em condições de uso.

5.2 Integração Técnica e Operacional

A execução observará o Projeto Básico, o memorial descritivo e a planilha orçamentária, elaborados concomitantemente ao ETP correspondente pelo Setor de Engenharia da Municipalidade, garantindo a integração entre os serviços de fundação, estrutura, alvenaria, instalações elétricas, revestimentos e acabamentos.

5.3 Prazos e Condições Gerais de Execução

O prazo de execução da obra é de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço, observado o ritmo de desembolso físico-financeiro constante do cronograma anexo a este TR.

5.4 Critérios de Sustentabilidade

A execução observará critérios de sustentabilidade ambiental na seleção de materiais e na destinação de resíduos da construção civil, nos termos detalhados no item 11 deste TR.

5.5 Benefícios Esperados

A entrega da obra ampliará o acesso da população do Bairro da Sapucaia a equipamento público de esporte e lazer, fomentando a prática esportiva, a saúde e a convivência comunitária.

5.6 Estrutura Geral da Solução e Elementos Técnicos Compositores

A obra compreende os grupos de serviços de engenharia detalhados no item 27 deste TR (planilha orçamentária), organizados conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

5.7 Aspectos Administrativos e de Planejamento



A contratação será precedida de licitação na modalidade Concorrência, com elaboração de edital e minuta contratual pela equipe técnica e jurídica municipal, conforme item 12 do ETP correspondente.

5.8 Etapas de Execução

- a) Etapa 1 – Mobilização, canteiro de obras, serviços preliminares e movimento de terra;
- b) Etapa 2 – Fundações e estrutura;
- c) Etapa 3 – Alvenarias, instalações elétricas e revestimentos;
- d) Etapa 4 – Pintura, calçada, bancos em alvenaria e serviços diversos; e
- e) Etapa 5 – Limpeza final, vistoria técnica e entrega da obra.

5.9 Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da execução será exercido pelo Fiscal do Contrato, mediante vistorias periódicas, análise de relatórios técnicos e medições conforme o cronograma físico-financeiro.

5.10 Garantias e Responsabilidades da Contratada

A contratada responderá pela qualidade e solidez da obra pelo prazo de garantia de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

5.11 Síntese Integrada da Solução

A solução proposta atende de forma integral e integrada à necessidade pública identificada, mediante execução técnica adequada, prazos definidos e garantias legais e contratuais suficientes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Requisitos Técnicos Gerais

6.1.1. Os materiais e serviços empregados na execução deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às especificações do Projeto Básico e às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada serviço de engenharia.

6.2 Requisitos Operacionais

6.2.1. A execução observará o local de obra no Bairro da Sapucaia, Goiânia/RN, o prazo de 3 (três) meses após a emissão da ordem de serviço, e as condições de recebimento provisório e definitivo previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Requisitos Administrativos e Documentais

6.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como designar preposto responsável técnico devidamente habilitado no CREA/CAU para acompanhamento da obra.

6.4 Requisitos Legais e Normativos

6.4.1. A execução observará as normas da ABNT, as normas de acessibilidade (NBR 9.050/2020), as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável.

6.5 Requisitos de Qualidade e Desempenho



6.5.1. A obra deverá atender a padrão de qualidade compatível com as especificações do Projeto Básico, sujeitando-se à fiscalização técnica permanente do Fiscal do Contrato.

6.6 Requisitos de Segurança e Sustentabilidade

6.6.1. A contratada deverá implementar Programa de Segurança do Trabalho, fornecer EPIs adequados e observar critérios de sustentabilidade na seleção de materiais e na destinação de resíduos.

6.7 Requisitos de Garantia

6.7.1. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de garantia de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução da obra terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Goiânia, observado o prazo de 3 (três) meses para conclusão, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

7.2. São responsabilidades da contratada: execução dos serviços conforme Projeto Básico; fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; substituição de serviços em desacordo com as especificações; e reparação de danos eventualmente causados durante a execução.

7.3. São responsabilidades da contratante: fiscalização técnica da obra; conferência das medições; ateste dos serviços executados; e recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, e o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo prazo diverso justificadamente fixado no instrumento contratual, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A execução observará gestão de riscos, comunicação institucional contínua entre contratada e Fiscal do Contrato, e procedimentos de contingência para intempéries ou outras ocorrências que possam impactar o cronograma.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão do contrato será exercida por Gestor de Contratos, e a fiscalização técnica por Fiscal do Contrato, formalmente designados pela autoridade competente, observada a segregação de funções prevista no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ao Gestor do Contrato compete o acompanhamento global da execução, o controle de prazos e vigência e a condução de eventuais alterações contratuais.

8.3. Ao Fiscal do Contrato compete a fiscalização técnica da execução da obra, a conferência das medições, o ateste dos serviços executados e o registro formal de ocorrências.

8.4. Eventuais não conformidades serão registradas e comunicadas à contratada para correção no prazo determinado pela fiscalização, sob pena das sanções previstas no item 25 deste TR.

8.5. Alterações contratuais e eventual recomposição de preços observarão os limites e procedimentos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



9.1. A execução da obra observará estratégia de suprimento contínuo de materiais e mão de obra pela contratada, de forma a garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro sem interrupções.

9.2. As etapas de execução, com respectivos percentuais mensais de desembolso, estão detalhadas no cronograma físico-financeiro anexo a este TR, que constitui documento técnico integrante e vinculante para fins de medição.

9.3. Eventuais riscos de desabastecimento de materiais ou mão de obra deverão ser mitigados pela contratada, sem prejuízo do cumprimento do prazo contratual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

9.4. A conformidade técnica dos materiais e serviços será verificada pelo Fiscal do Contrato ao longo de toda a execução, mediante inspeções periódicas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, com base nos percentuais físicos efetivamente executados em cada etapa, confrontados com o cronograma físico-financeiro anexo a este TR.

10.2. O pagamento será efetuado mediante ateste da fiscalização, apresentação de nota fiscal válida e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do ateste.

10.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não executados.

10.4. Serviços executados em desacordo com as especificações do Projeto Básico serão glosados da medição correspondente, até sua regularização pela contratada.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

11.1. A execução observará, quando tecnicamente viável e compatível com o objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023).

11.2. Deverão ser observados, no que couber: destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e da Resolução CONAMA nº 307/2002; uso racional de água e energia no canteiro de obras; e priorização de materiais duráveis e de baixa manutenção.

11.3. Os critérios de sustentabilidade constituem condições de execução, não se configurando como requisito de habilitação, salvo autorização legal expressa.

12. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

12.1. A execução observará critérios sociais e trabalhistas, nos termos do art. 5º, IV e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condições de execução do contrato:

- a) Critério A – condições de trabalho dignas e legais aos empregados envolvidos na obra;
- b) Critério B – vedação a práticas de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo e discriminação de qualquer natureza;



- c) Critério C – regularidade trabalhista e previdenciária da contratada e da cadeia de subcontratação, quando houver;
- d) Critério D – ambiente de trabalho digno, inclusivo e não discriminatório; e
- e) Critério E – transparência e integridade na condução da execução contratual.

12.2. O descumprimento dos critérios sociais e trabalhistas sujeitará a contratada às sanções previstas no item 25 deste TR.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em orçamento técnico elaborado, o qual constitui documento técnico formal, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, anexo a este Termo de Referência e parte dele integrante.

13.2. O orçamento foi elaborado com base em fontes oficiais de referência de preços de insumos e serviços de engenharia (CAERN, ORSE, SEINFRA, SICRO e SINAPI), com incidência de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 23,00% (vinte e três por cento).

13.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 435.722,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), correspondente ao valor unitário de R\$ 581,74 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) por metro quadrado, para a área total de 749,00 m², conforme composição detalhada no item 27 deste TR.

13.4. O valor estimado constitui parâmetro para a análise de aceitabilidade das propostas e para a verificação de exequibilidade, nos termos dos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

14.1. A despesa decorrente da presente contratação encontra respaldo em dotação orçamentária específica, consignada no orçamento do Município de Goiânia/RN para o exercício correspondente, a ser indicada pela Secretaria responsável por ocasião da instrução do processo licitatório.

14.2. A contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício correspondente, observados os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

14.3. A execução ocorrerá dentro do exercício financeiro em curso, não se caracterizando como despesa de natureza plurianual.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. A contratação será processada mediante licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, III, c/c o art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, própria para obras e serviços de engenharia de valor superior aos limites de dispensa previstos no art. 75, I, da referida Lei.

15.2. A avaliação das propostas observará os critérios legais de julgamento e a verificação de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



15.3. Em razão da natureza e do valor do objeto, não se aplica a reserva de cota para ME/EPP prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista tratar-se de execução de obra em lote único e não parcelável, conforme fundamentado no item 19 deste TR.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global, nos termos do art. 33, I, e do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total, observadas as especificações do Projeto Básico e da planilha orçamentária.

16.2. É vedada a adoção de critérios subjetivos de julgamento, devendo a Administração observar estritamente os parâmetros técnicos e objetivos estabelecidos neste TR.

16.3. Propostas manifestamente inexequíveis, excessivas em relação ao valor estimado ou em desacordo com as especificações técnicas serão desclassificadas, observados os critérios de aceitabilidade do item 17.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E PREÇOS:

17.1. Serão aceitas propostas cujo valor total não ultrapasse o valor estimado da contratação, ressalvada a possibilidade de negociação nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão submetidas a exigência de comprovação de exequibilidade, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

17.3. Os preços unitários cotados deverão ser compatíveis com os preços de mercado, sendo vedada a cotação de preços unitários simbólicos ou irrisórios que comprometam a exequibilidade da proposta.

18. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.1. A adoção do critério de menor preço global, associado ao regime de Empreitada por Preço Unitário, justifica-se em razão da natureza da obra, que comporta variações quantitativas ao longo da execução em cada etapa, permitindo maior flexibilidade e transparência na formação do preço total, além de possibilitar medições e pagamentos periódicos compatíveis com o cronograma físico-financeiro.

18.2. O critério adotado assegura, ainda, isonomia, competitividade e julgamento objetivo entre os licitantes, nos termos dos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

19. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

19.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia composta por serviços interligados e interdependentes (fundações, estrutura, alvenarias, instalações, revestimentos e acabamentos), cujo parcelamento entre diferentes contratadas comprometeria a coordenação técnica, a uniformidade da execução e a responsabilização integral pela qualidade final da obra.

19.2. A contratação de uma única empresa para a execução integral assegura maior eficiência, economia de escala, uniformidade de qualidade e menor prazo de interdição da área em benefício da comunidade do Bairro da Sapucaia, razão pela qual a contratação será processada em lote único e não parcelado.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



20.1. A contratação, mediante regime de Empreitada por Preço Unitário e orçamento técnico compatível com o mercado, assegura economicidade e adequado aproveitamento dos recursos financeiros municipais, evitando sobrepreço ou superfaturamento.

20.2. A execução por empresa especializada assegura o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais empregados, com mão de obra qualificada e gestão técnica adequada da obra.

20.3. Como resultado social pretendido, a entrega da quadra poliesportiva ampliará a oferta de espaços públicos de esporte e lazer no Bairro da Sapucaia, beneficiando diretamente crianças, adolescentes, jovens e demais moradores do território.

21. ANÁLISE E MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

21.1. A presente análise identifica os principais riscos inerentes à seleção da contratada e à execução contratual, com as respectivas medidas mitigadoras, mediante metodologia qualitativa de avaliação por impacto e probabilidade.

Subprocesso	Risco Identificado	Impacto	Medida Mitigadora
Seleção da Contratada	Ausência de licitantes interessados	Baixo	Ampla divulgação do certame e valor compatível com o mercado.
Seleção da Contratada	Impugnações e recursos administrativos	Médio	Edital tecnicamente robusto e juridicamente revisado.
Execução Contratual	Falhas na execução dos serviços de engenharia	Alto	Exigência de atestado de capacidade técnica e fiscalização rigorosa e contínua.
Execução Contratual	Atraso na execução da obra	Alto	Acompanhamento do cronograma físico-financeiro e aplicação de sanções em caso de descumprimento.
Execução Contratual	Variação nos custos dos materiais	Médio	Reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovado e justificado.
Execução Contratual	Intempéries climáticas	Médio	Previsão de prazo de contingência e plano de contingência da contratada.
Execução Contratual	Acidentes de trabalho	Alto	Exigência de Programa de Segurança do Trabalho e fornecimento de EPIs adequados.
Recebimento	Obra entregue em desconformidade com o Projeto Básico	Alto	Vistoria técnica detalhada previamente ao recebimento definitivo, com exigência de correções.
Pagamento	Inconsistência entre medição e execução física real	Médio	Conferência da medição pelo Fiscal do Contrato antes de cada ateste.

21.2. Os riscos identificados são gerenciáveis mediante as medidas mitigadoras descritas, não constituindo óbice à viabilidade da contratação.

22. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento da obra observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo recebimento provisório, mediante termo circunstanciado firmado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, e recebimento definitivo, mediante termo



detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

22.2. A obra será considerada aceita quando estiver em conformidade com o Projeto Básico e as especificações técnicas aprovadas, atender aos requisitos de qualidade e segurança inerentes à execução, e for concluída dentro do prazo contratual.

22.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá exigir a correção ou reconstituição da parte da obra em desconformidade com o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR:

23.1 Obrigações da Contratante

23.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados; fiscalizar a execução da obra; disponibilizar informações necessárias à execução; e receber o objeto nos termos do item 22 deste TR.

23.2 Obrigações da Contratada

23.2.1. Executar a obra em estrita conformidade com o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro; manter equipe técnica qualificada; responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros; manter as condições de habilitação durante toda a execução; e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável.

24. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

24.1. O controle e acompanhamento da execução contratual serão exercidos pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A atuação fiscalizatória da Administração não exclui nem atenua a responsabilidade integral da contratada pelos danos ocasionados durante a execução da obra.

24.3. O Fiscal do Contrato deverá manter registro formal e atualizado de todas as ocorrências, consignando data, descrição detalhada e medidas adotadas, encaminhando ao Gestor de Contratos para deliberação, quando necessário.

25. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de atraso injustificado na execução, execução em desacordo com as especificações técnicas, recusa em corrigir serviços impugnados pela fiscalização, e demais condutas caracterizadoras de inadimplemento contratual.

25.2. São sanções aplicáveis: (i) advertência; (ii) multa, nos percentuais fixados no instrumento contratual para atraso, execução inadequada e inexecução parcial ou total; (iii) impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 3 (três) anos; e (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo as multas de natureza não compensatória.

26. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:



26.1. O prazo de execução da obra é de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo, admitida prorrogação nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando tecnicamente justificada.

26.2. O prazo de vigência contratual compreenderá o prazo de execução acrescido do período necessário à conclusão do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de garantia de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, prazo que subsiste independentemente da vigência contratual.

27. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA):

27.1. A execução da obra compreende os grupos de serviços de engenharia a seguir discriminados, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos, elaborados pelo Engenheiro Civil Fernando Casqueiro Cordeiro, CREA/RN nº 211.060.280-5, com data-base de 24/06/2026:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Serviços Preliminares	17.063,01
2	Movimento de Terra	3.954,79
3	Fundações	23.724,51
4	Estrutura	3.844,90
5	Alvenarias	10.875,05
6	Instalações Elétricas	33.145,61
7	Revestimento	173.989,14
8	Pintura	2.805,38
9	Calçada	22.229,31
10	Diversos	56.456,13
11	Banco em Alvenaria	6.158,02
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	81.476,55
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		435.722,40

27.2. As especificações técnicas detalhadas de cada grupo de serviços (materiais, dimensões, métodos executivos e demais parâmetros construtivos) constam do Projeto Básico e do memorial descritivo, documentos técnicos complementares e integrantes deste TR.

27.3. As especificações não indicam marca, fabricante ou modelo específico, admitida a utilização de materiais e insumos equivalentes que atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A execução deste Termo de Referência observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas de obras de engenharia, no que couber.



GOIANINHA
PREFEITURA
Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

28.2. O presente Termo de Referência, juntamente com a proposta vencedora, o contrato e seus anexos (Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro), constituem o conjunto de documentos que regem a execução do objeto, prevalecendo, em caso de divergência, as condições mais vantajosas ao interesse público.

28.3. Dúvidas na execução contratual serão dirimidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, sendo vedada a transferência ou cessão de obrigações contratuais sem prévia autorização da Administração.

28.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a execução contratual, sujeitando-se a diligências da Administração a qualquer tempo.

28.5. Omissões neste Termo serão dirimidas pelos princípios gerais de direito administrativo e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 24 de julho de 2026.

Fernando Casqueiro Cordeiro
Engenheiro Civil
CREA/RN nº 211.060.280-5